



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Cyrillo Pereira Micai, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Claudinei Aparecido de Souza, CPF 248.860.438-01, nascido em 17/12/1974, Brasileiro, natural de Sao Jeronimo da Serra-PR, pai João Baptista de Souza, mãe Irani Fernandes de Souza, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Ana Maria Aparecida da Luz de Souza, alegando em síntese: "O matrimônio foi contraído em 11/03/1995 sob o regime de comunhão parcial de bens, da união nasceram J.DeS. (28.04.1996) e A.G.deS. (27.07.2000). Durante o matrimônio não adquiriram imóveis e os bens móveis ficaram com o requerido. Estando já separados a mais de 11 anos a requerente não possui interesse em manter o matrimônio, a requerente está com as crianças e o requerido nunca ajudou com a obrigação alimentar dos menores, contudo o requerido não concorda com o divórcio, não tendo a autora outra alternativa a não ser ajuizamento desta ação. Requer assim, a guarda das menores seja exercida por si, regulamentação das visitas devendo o requerido buscar as menores no sábado às 14hs devolvendo-as 18 hs, condenação do requerido ao pagamento dos alimentos aos menores na ordem de 30% de seus vencimentos líquidos, incluindo 13º salário, férias, verbas rescisórias, excluindo os depósitos na conta vinculada do FGTS e multa pela rescisão contratual, e em caso de desemprego ou trabalho informal, seja fixado o valor de 01 (um) salário mínimo mensal vigente à época do pagamento. A requerente renuncia o recebimento dos alimentos recíprocos. A requerente deseja voltar assinar o nome de solteira: ANA MARIA APARECIDA DA LUZ. REQUER AINDA, a homologação do pedido e declarada a dissolução da sociedade conjugal, bem como a citação do requerido para que querendo conteste a presente ação, a intervenção do Ministério Público, homologação do divórcio com expedição do mandado de averbação conforme supramencionado, condenação do requerido em custas e despesas processuais e honorários advocatícios, concessão dos benefícios da justiça gratuita e provar por todos os meios admitidos, documentos, testemunhas e depoimento pessoal do requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de junho de 2016.

## SUMARÉ

---

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE **RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR RODOFORT S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, e RODES HOLDINGS S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90, Processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604.

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA CIDADE DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de RODOFORT S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, RODES HOLDINGS S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90, todas com sede e administração central nesta cidade de comarca de Sumaré/SP, Rodovia Anhanguera, s/n, Km 108,05, Jardim São Francisco, CEP 13.181-030, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 1002837-23.2015.8.26.0604, em 04/05/2015, com deferimento do seu processamento no dia 11/05/2015 (fls. 615/615), nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, fone 11 3964-6460, sendo apresentada a relação de credores disponibilizada no DJE em 28/09/2015, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializada (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), com disponibilização no DJE em 17/02/2016 (fls. 2667/2672), e, ante os termos do artigo 53 da Lei 11.101/05, as devedoras apresentaram o plano de recuperação (fls. 1399/1523) que foi alvo de objeções, razão pela qual fica convocada a assembleia-geral de credores (art. 56, caput, LRF) para o dia 02 de agosto de 2016 (primeira convocação), às 10 hs, a realizar-se na comarca de Sumaré/SP, na Rodovia Anhanguera, s/n, Km 108,05, Jardim São Francisco, CEP 13.181-030, para fins de que os credores deliberem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), e na falta de quorum fica designado o dia 09 de agosto de 2016 (segunda convocação), no mesmo local e horário (10 hs), quando se instalará com qualquer quórum, para o mesmo fim acima previsto, devendo os credores observarem o artigo 37, § 4º, 5º e 6º, da LRF, sendo que o ato assemblear será presidido pelo administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, que prestará informações aos credores interessados em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiá, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463 ou pelo e-mail milani@rmlani.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quorum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101, de 09/02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa legar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Sumaré, 03 de junho de 2.016.

### 3ª Vara Cível

---

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FABIO RENATO DENADAE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS